



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –
PSD/RJ

Apresentação: 27/06/2024 12:50:25.477 - CVT

REQ n.66/2024

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater e propor soluções para a implantação do sistema de livre passagem (Free-Flow) nas vias brasileiras.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater e propor soluções para a implantação do sistema de livre passagem (Free-Flow) nas vias brasileiras. Para tanto, solicito que sejam convidados:

- a) Sr. Adrualdo de Lima Catão, Secretário Nacional de Trânsito;
- b) Sr. Wadih Damous, Secretário Nacional do Consumidor;
- c) Sr. Rafael Vitale Rodrigues, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- d) Sr. Marco Aurélio de Barcelos Silva, Diretor Presidente na Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR;
- e) Sr. Vander Francisco Costa, Presidente da Confederação Nacional do Transporte – CNT; e
- f) Sr. Marco Aurélio Aurélio Nazaré, Presidente Associação das Locadoras de Automóveis – ABLA.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Ministério dos Transportes colocou em consulta pública uma proposta de nova Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) com a finalidade de regulamentar os Sistemas de livre passagem (Free Flow) em vias urbanas e rurais. Está disponível para participação social



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248424637400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal



* C D 2 4 8 4 2 4 6 3 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –
PSD/RJ

Apresentação: 27/06/2024 12:50:25.477 - CVT

REQ n.66/2024

por meio do link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/freeflow>. A proposta em consulta pública altera consideravelmente a Resolução CONTRAN nº 984, de 15 de dezembro de 2022, a qual será revogada pela nova norma.

Não obstante a importância da consulta pública disponibilizada, o assunto perpassa por diversos segmentos, públicos e privados, tendo impacto diretamente no consumidor que utiliza as estradas e rodovias brasileiras. Por essa razão, entendemos ser imprescindível que o Parlamento participe dessa discussão, inclusive porque a legislação que lastreia a regulamentação é a Lei nº 14.157, de 1º de junho de 2021, oriunda deste Congresso Nacional.

Por essa razão, a discussão de um tema desse nível não pode ser levada a bom termo sem que os Parlamentares contribuam com o processo e avaliem os impactos na sociedade. Em especial, porque durante o processo de implantação do novo modelo foram relatados diversos problemas e possíveis irregularidades, dentre os quais destacamos: falta de informação aos usuários das rodovias, erro na identificação dos veículos, cobranças e multas indevidas, falta de sinalização e falta de pontos fixos nas rodovias para orientação aos motoristas. De acordo com o jornal Diário do Litoral¹, até março de 2024 o novo sistema de pedágios, mesmo com poucos pontos completamente operacionais, computou 669.060 multas na rodovia Rio-Santos. Discute-se se essas multas ocorreram porque os usuários não quiseram efetuar o pagamento ou as informações não foram suficientemente claras ou com elementos que possibilitassem aos condutores efetuarem o pagamento em tempo hábil.

Acrescente-se a isso o fato de que a Lei aprovada nesta Casa estabeleceu que o Contran deveria estabelecer “os meios técnicos, de uso obrigatório, para garantir a identificação dos veículos que transitarem por rodovias e vias urbanas com cobrança de uso pelo sistema de livre passagem”, conforme art. 115, § 10, do CTB, com redação dada pela mencionada Lei nº 14.157, de 2021. Pelo que se verifica com os problemas já relatados e a regulamentação atual do Contran, essa obrigação não foi devidamente cumprida. Com isso, a forma de identificação somente pela placa estimula as fraudes, como “placa clonada”. O proprietário pode ser punido e estar em débito com o pedágio sem mesmo ter passado pelo local. Por isso, é essencial que seja obrigatório um outro sistema paralelo para garantir a identificação (chip SINIAV ou chip intermediadoras de pagamento), mas isto não pode gerar custos adicionais ao usuário.

¹ Disponível em: <https://www.diariodolitoral.com.br/cotidiano/free-flow-ja-registrou-mais-de-600-mil-multas-em-rodovia-do-litoral-de/183130/>



* C D 2 4 8 4 2 4 6 3 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –

PSD/RJ

Apresentação: 27/06/2024 12:50:25.477 - CVT

REQ n.66/2024

O pedágio sem cancela é um grande projeto, no entanto, ao que parece, está sendo implantado sem o devido cuidado com as consequências. No modelo tradicional, quando um condutor não paga o pedágio, a cancela não abre ou o condutor rompe a cancela ou passa junto de outro veículo, sendo facilmente detectado. Já no caso do FREE-FLOW não existe cancela. Então, se a sinalização não for clara; se não houver comunicação da Concessionária com o proprietário, é possível que este seja atuado sem saber o que houve. No caso pessoa jurídica isso é ainda pior, porque se o condutor não for identificado, além do débito do pedágio, vai haver a multa por evasão e ainda o risco de multa NIC. Muitos dos motoristas que passam pelos locais de testes não sabem como efetuar o pagamento e acabam sendo multados. A multa não deveria estar sendo cobrada durante o período de testes. Além disso, deveria ser utilizado um único meio de comunicação com o proprietário para pagamento, podendo ser a Carteira Digital de Trânsito e o E-Frotas, por exemplo.

Nesse contexto, é essencial que seja realizada uma audiência pública no âmbito desta Comissão. Assim, acreditamos que a Lei poderá ser discutida de forma adequada, a fim de avaliar se a regulamentação proposta está em consonância com a realidade brasileira, desde o usuário mais simples até o setor de transporte rodoviário, que é o principal usuário das rodovias brasileiras.

O tema é oportuno e de grande importância, desse modo deve ser considerado com a máxima atenção pelo Congresso Nacional e pelas autoridades do Poder Executivo e de outros órgãos e entidades pertinentes.

Aguardo, portanto, o apoio dos nobres parlamentares desta Comissão para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2024.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248424637400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal



* C D 2 4 8 4 2 4 6 6 3 7 4 0 0 *